



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutáí

EDITAL Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Campus Urutáí, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 21, de 13/01/2016, publicada no D.O.U. de 14/01/2016, torna público por meio deste edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para a escolha de Coordenador(a) do Ensino Médio.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Para se candidatar a coordenador(a) do Ensino Médio, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva (DE), ter formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no IF Goiano - Campus Urutáí e ministrando disciplinas nos cursos integrados ao Ensino Médio.

a) Entende-se por formação acadêmica os cursos (graduação, pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*) concluído em uma instituição de ensino superior.

1.2. Caso não haja candidatos com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim (considerando áreas e subáreas do conhecimento do CNPq), respeitando os critérios constantes no item 1.1 deste edital.

1.3. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) do Ensino Médio, os candidatos concordam plenamente com os dispositivos deste edital e se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 52 do Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.4. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados no item 1 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

2. DO MANDATO

2.1 O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral (ver item 4) terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

2.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) do Ensino Médio será feita pelo Diretor Geral, que o designará para o período de 2 (dois) anos.

3. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

3.1. O processo de eleição para Coordenador(a) do Ensino Médio ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes dos cursos Integrados ao Ensino Médio, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

- a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos 2 (dois) anos e os discentes regularmente matriculados no curso estarão aptos a votar.
- b) Os eleitores no dia da votação deverão apresentar documento de identificação com foto ou crachá funcional.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por 1 (um) discente matriculado regularmente em um dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio desta instituição.

4.2. A condução do processo eleitoral será realizada por comissão indicada pela Gerência de Educação Profissional Técnica de Nível Médio designada pelo Diretor Geral, por meio de portaria.

4.3. Os nomes dos membros da comissão eleitoral deverão ser encaminhados pela Gerência de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oficialmente (via memorando) ao Diretor Geral, até a data limite especificada no quadro 1.

4.4 A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

4.5. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- a) divulgar a lista com o nome de todos os eleitores;
- b) publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
- c) divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novo(a) Coordenador(a);
- d) conduzir o processo de votação do IF Goiano – Campus Urutaí;
- e) divulgar o local e horário da votação dos docentes e discentes;
- f) zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

5. DAS DATAS

5.1. O processo de escolha de novo(a) Coordenador (a) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

Atividades	Data
Lançamento do Edital nº 05/2017	23/02/2017
Prazo para questionamento do edital	Até 24 h após o lançamento do edital
Indicação da Comissão eleitoral pela Gerência de Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Até dia 06/03/2017
Inscrição dos candidatos – Secretaria do Ensino Médio (ver formulário específico no anexo I)	06/03/2017 e 07/03/2017 – de 7h às 11h e de 13h às 16h 50min
Publicação das inscrições deferidas (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no website institucional)	08/03/2017
Prazo para recursos (Ver formulário específico no Anexo II)	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas

Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelo docente candidato (opcional aos candidatos)	De 08/03/2017 à 10/03/2017
Votação	13/03/2017
Publicação do resultado preliminar da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no website institucional)	14/03/2017
Prazo para recurso	Até 24 h após a publicação do resultado preliminar da eleição
Divulgação do resultado final da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no website institucional)	16/03/2017

5.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral, no período definido no Quadro 1.

5.3. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som, dentro e nas proximidades do IF Goiano – Campus Urutaí, bem como é vedada a “boca de urna”.

5.4. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Campus Urutaí, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.

5.5. A votação dos discentes será realizada em sala de aula de cada curso Integrado ao Ensino Médio, em horário definido pela Comissão Eleitoral.

5.6. A votação dos docentes ocorrerá em urna localizada no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) do Ensino Médio no dia 13 de março das 07h às 11h e de 13h às 16h50min.

5.7. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por essa comissão, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento da votação.

6.2. A contagem dos votos será feita logo após o encerramento da votação, em local que ofereça condições de acesso ao público.

6.3. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos obtidos pela soma dos segmentos, docentes e discentes, respeitando-se os pesos estabelecidos no subitem 3.1.

6.4. No caso de empate para a Coordenação do Ensino Médio, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência profissional;
- b) maior tempo de educação profissional técnica;
- c) maior tempo de gestão acadêmica;
- d) maior número de publicação em periódicos científicos;
- e) maior idade.

7. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.
- 7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 7.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 7.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 7.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Gerência de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e em última instância, pelo Diretor Geral.

Urutai, 23 de fevereiro de 2017.

Original assinado

Prof. Gilson Dourado da Silva
Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data:
Curso:	
Formação acadêmica:	
Graduação	
Especialização	
Mestrado	
Doutorado	
DECLARAÇÃO	
() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador do Ensino Médio. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.	
Urutaí-GO, _____ de _____ de 2017.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral que trata o Edital nº05/2017 do IF Goiano – Campus Urutai.

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data:
Curso:	
Justificativa – Razões da solicitação do recurso:	
Assinatura do(a) autor(a) do recurso	
OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral.	